

**NOTA TÉCNICA 01/2014**  
**IPCA e INPC**  
**ENERGIA ELÉTRICA**  
**Sistema de Bandeiras Tarifárias – Suspensão**

O IBGE esclarece que a nota técnica 04/2013 não está sendo aplicada desde que, em dezembro de 2013, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL decidiu adiar por um ano a entrada em vigor do Sistema de Bandeiras Tarifárias nas contas de luz previsto para janeiro deste ano de 2014. Segue a íntegra da nota divulgada em 6 de dezembro de 2013, cujo conteúdo deverá ser implementado a partir de janeiro de 2015, se confirmada a determinação da ANEEL.

**Diretoria de Pesquisas**

**30 de maio de 2014**

**NOTA TÉCNICA 04/2013**  
**IPCA e INPC**  
**ENERGIA ELÉTRICA**  
**Sistema de Bandeiras Tarifárias**

De acordo com metodologia divulgada no portal do IBGE na Internet, a estimativa da variação de preços do subitem **Energia Elétrica** no Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - **SNIPC** é obtida a partir do consumo médio estimado em cada uma das áreas pesquisadas, comparando-se o valor total da conta de energia calculado no mês de referência com o valor total obtido no mês anterior. Atualmente, e até dezembro de 2013, uma conta é resultante da cobrança dos seguintes itens:

\* **FORNECIMENTO**

Consumo x tarifa (valor do quilowatt-hora)

\* **TRIBUTOS**

PIS/PASEP  
COFINS  
ICMS

\* **OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS**

Contribuição de Iluminação Pública

A partir de janeiro de 2014 um item novo será incorporado: a parcela referente a um custo a mais ou a menos por 100 quilowatt-hora de consumo de energia. As contas para fins de apropriação nos índices de preços passarão a refletir os efeitos do **Sistema de Bandeiras Tarifárias**, modelo de cobrança do gasto com usinas térmicas. Os procedimentos comerciais para cobrança encontram-se na resolução normativa nº 547, da ANEEL, de 16 de abril de 2013. Ficou estipulado que, adotando as cores dos

semáforos, a ANEEL divulgará, ao final de cada mês, por subsistema, a bandeira que estará em funcionamento no mês subsequente, indicando o seguinte:

**Bandeira verde:** condições favoráveis de energia. A tarifa não sofre qualquer acréscimo;

**Bandeira amarela:** condições de geração menos favoráveis. A tarifa sofre acréscimo de R\$ 1,50 para cada 100 quilowatt-hora (kwh) consumidos;

**Bandeira vermelha:** condições mais custosas de geração. A tarifa sofre acréscimo de R\$ 3,00 para cada 100 kwh consumidos.

O sistema tem sido amplamente divulgado e, desde junho até 31 de dezembro de 2013, ano-teste, as faturas trazem o informativo transcrito a seguir.

**"A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de novembro vigoraria a bandeira vermelha, a qual implicaria em R\$ 0,030/kwh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)"**

As bandeiras serão vinculadas aos subsistemas, assim definidos:

- \* Subsistema Sudeste/Centro-Oeste (SE/CO): Regiões Sudeste E centro-Oeste, Acre e Rondônia;
- \* Subsistema Sul (S): Região Sul;
- \* Subsistema Nordeste (NE): Região Nordeste, exceto o Maranhão;
- \* Subsistema Norte (N): Pará, Tocantins e Maranhão.

A divulgação das bandeiras seguirá um calendário específico da ANEEL, já previsto para 27 de dezembro a informação do funcionamento em janeiro de 2014. Dessa forma, o IBGE estará acompanhando as bandeiras indicadas nas áreas de abrangência dos índices de preços ao consumidor e calculando as contas de energia conforme a cobrança efetuada em cada uma delas, incorporando integralmente a bandeira vigente no mês tanto no IPCA e INPC quanto no IPCA-15.

Esses procedimentos foram encaminhados ao Conselho Consultivo do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor em 02 de dezembro de 2013, que, após análise, recomendou a aplicação.

**Diretoria de Pesquisas**

**6 de dezembro de 2013**